

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 31.030.781/0001-90, estabelecida à rua Encantado, 66, nesta cidade de São João do Oeste - SC, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Sr. Everton Krone Wehner**, brasileiro, portador do CPF n° ***664.099-**, que doravante será denominado **CONTRATANTE**, e

....., inscrita no CNPJ n°, estabelecida na Rua n°, Bairro no Município de, neste ato representado pelo Sr....., portador do CPF n° e RG n°, doravante denominada como **CONTRATADA**.

Acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 221, de 14 de dezembro de 2023, Lei Complementar Municipal n° 21, de 25 de junho de 2013 e Decreto Municipal n° 218/2023, de 13 de dezembro de 2023, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a “*Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino do município de São João do Oeste/SC*”, conforme Anexo II – Termo de Referência.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório n° 08/2026, Pregão Eletrônico n° 08/2026, homologado no dia de de, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

2.1. Os uniformes escolares objeto desta licitação deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Educação, contra defeitos de fabricação, falhas de tingimento, desbotamento excessivo, encolhimento fora das normas técnicas, rompimento de costuras ou quaisquer vícios ocultos.

2.2. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às medidas coletadas individualmente.

2.2.1. Caso o uniforme apresente tamanho incompatível com o estudante, mesmo após a medição presencial obrigatória realizada pela contratada, esta deverá providenciar o ajuste ou a substituição da peça no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.2.2. Entende-se por assistência técnica, neste objeto, a correção de defeitos em zíperes, botões, elásticos, estampas e bordados que apresentarem desprendimento ou má fixação.

2.3. Conforme estabelecido no item 5.2.5, o Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, análise laboratorial para comprovação da composição têxtil.

2.3.1. Caso o laudo aponte divergência entre a composição real e a exigida no Termo de Referência, a contratada deverá substituir todo o lote fornecido sob sua inteira responsabilidade financeira.

2.4. Todas as despesas decorrentes da retirada e nova entrega de produtos para fins de garantia, manutenção ou substituição (fretes, descargas, deslocamento de pessoal e embalagens) correrão exclusivamente por conta da Contratada.

2.5. A garantia não cobrirá danos decorrentes de:

- Uso inadequado ou lavagem fora das especificações contidas nas etiquetas (observando as normas da ABNT);
- Danos causados por agentes externos após a entrega definitiva (cortes, queimaduras ou manchas de produtos químicos aplicados pelo usuário).

2.6. A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação (telefone ou e-mail) para que a Secretaria de Educação possa formalizar as solicitações de reparo ou substituição, devendo o atendimento ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme a descrição de cada item, pelo valor aprovado no

processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

3.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, no endereço Rua Encantado, nº 66, Centro de São João do Oeste/SC.

3.2.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas, incluindo aquelas decorrentes da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.3. Os itens desta licitação deverão ser fabricados com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões/bordados/estampas detalhadas e nítidas conforme modelo identificado no Anexo I a este Termo de Referência.

3.3.1. Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

3.3.2. Os itens devem ser fabricados de acordo com as legislações pertinentes, sendo apresentados com etiquetas indicando o tamanho e embalados de forma individual.

3.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a emissão da Solicitação de Fornecimento feita pelo Município.

3.4.1. A fixação do prazo de entrega em 45 (quarenta e cinco) dias fundamenta-se nos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Essa definição baseia-se na realidade do mercado confeccionista consultado na fase de pesquisa de preços, demonstrando-se um prazo técnico e operacionalmente viável para o fornecimento regular dos uniformes. A escolha pelo menor prazo de execução visa assegurar a máxima celeridade no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, garantindo que os estudantes da rede municipal recebam suas vestimentas de forma ágil, minimizando o tempo de espera e otimizando o cronograma de distribuição da administração pública, sem comprometer a ampla competitividade do certame.

3.5. A Contratada será obrigada a prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem requeridos pela Administração Municipal e deverá acatar a fiscalização do objeto, atendendo prontamente às solicitações do fiscal do contrato.

3.6. O município reserva-se o direito de, a qualquer momento após a entrega dos itens deste edital, havendo dúvida sobre a composição dos tecidos ou a qualidade do produto, solicitar a análise laboratorial das peças entregues. A análise será realizada junto a um laboratório especializado, à escolha da Administração, e os custos para a sua realização serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do lote.

3.7. Após a entrega dos materiais objeto desta licitação, eles serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em

relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

3.8. O Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratante para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratante pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

3.10. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.11. A troca deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, que será submetida à análise e aprovação do Contratante.

3.12. A contratada deverá executar o objeto contratado de acordo com o disposto a seguir e conforme o estabelecido no Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor do Contrato corresponde a importância total de **RS (.....)**, conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 – BERMUDAS MASCULINAS					
1	Bermuda masculina de corte reto, confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² . O tecido deve apresentar acabamento amaciado (toque de pêssego), alta resistência à tração, estabilidade dimensional e solidez de cor (tingimento sólido). Na cor azul royal. O acabamento da cintura deve ser em cós inteiriço com elástico interno de no mínimo 3,5 cm de largura (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com excelente memória elástica e devidamente rebatido por no mínimo duas costuras paralelas em toda a sua extensão. As	Un	88	RS	RS

	costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios, garantindo o chuleio interno (acabamento das bordas internas) para evitar o desfiamento do tecido. Todas as costuras devem ser pespontadas, com a aplicação obrigatória de ponto tipo travete nos pontos de maior tensão: entrepernas (gancho/cavalo) e no fechamento da costura do elástico, visando máxima durabilidade. Acabamento das bainhas com dobra mínima de 2 cm e costura de bitola larga. Toda a costura deve utilizar fios de alta resistência em poliamida ou poliéster, na mesma cor e tonalidade do tecido, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 01, 02 e 04.				
2	Bermuda masculina de corte reto, confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² . O tecido deve apresentar acabamento amaciado (toque de pêssego), alta resistência à tração, estabilidade dimensional e solidez de cor (tingimento sólido). Na cor azul royal. O acabamento da cintura deve ser em cós inteiriço com elástico interno de no mínimo 3,5 cm de largura (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com excelente memória elástica e devidamente rebatido por no mínimo duas costuras paralelas em toda a sua extensão. As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios, garantindo o chuleio interno (acabamento das bordas internas) para evitar o desfiamento do tecido. Todas as costuras devem ser pespontadas, com a aplicação obrigatória de ponto tipo travete nos pontos de maior tensão: entrepernas (gancho/cavalo) e no fechamento da costura do elástico, visando máxima durabilidade.	Un	114	R\$	R\$

	Acabamento das bainhas com dobra mínima de 2 cm e costura de bitola larga. Toda a costura deve utilizar fios de alta resistência em poliamida ou poliéster, na mesma cor e tonalidade do tecido, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 06 e 08.				
3	Bermuda masculina de corte reto, confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² . O tecido deve apresentar acabamento amaciado (toque de pêssego), alta resistência à tração, estabilidade dimensional e solidez de cor (tingimento sólido). Na cor azul royal. O acabamento da cintura deve ser em cós inteiriço com elástico interno de no mínimo 3,5 cm de largura (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com excelente memória elástica e devidamente rebatido por no mínimo duas costuras paralelas em toda a sua extensão. As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios, garantindo o chuleio interno (acabamento das bordas internas) para evitar o desfiamento do tecido. Todas as costuras devem ser pespontadas, com a aplicação obrigatória de ponto tipo travete nos pontos de maior tensão: entrepernas (gancho/cavalo) e no fechamento da costura do elástico, visando máxima durabilidade. Acabamento das bainhas com dobra mínima de 2 cm e costura de bitola larga. Toda a costura deve utilizar fios de alta resistência em poliamida ou poliéster, na mesma cor e tonalidade do tecido, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas	Un	119	R\$	R\$

	vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 10 e 12.				
4	Bermuda masculina de corte reto, confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² . O tecido deve apresentar acabamento amaciado (toque de pêssego), alta resistência à tração, estabilidade dimensional e solidez de cor (tingimento sólido). Na cor azul royal. O acabamento da cintura deve ser em cós inteiriço com elástico interno de no mínimo 3,5 cm de largura (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com excelente memória elástica e devidamente rebatido por no mínimo duas costuras paralelas em toda a sua extensão. As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios, garantindo o chuleio interno (acabamento das bordas internas) para evitar o desfiamento do tecido. Todas as costuras devem ser pespontadas, com a aplicação obrigatória de ponto tipo travete nos pontos de maior tensão: entrepernas (gancho/cavalo) e no fechamento da costura do elástico, visando máxima durabilidade. Acabamento das bainhas com dobra mínima de 2 cm e costura de bitola larga. Toda a costura deve utilizar fios de alta resistência em poliamida ou poliéster, na mesma cor e tonalidade do tecido, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 14 e 16.	Un	72	R\$	R\$
5	Bermuda masculina de corte reto, confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² . O tecido deve apresentar acabamento amaciado (toque de pêssego), alta resistência à tração, estabilidade dimensional e solidez de cor (tingimento	Un	30	R\$	R\$

	sólido). Na cor azul royal. O acabamento da cintura deve ser em cós inteiriço com elástico interno de no mínimo 3,5 cm de largura (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com excelente memória elástica e devidamente rebatido por no mínimo duas costuras paralelas em toda a sua extensão. As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios, garantindo o chuleio interno (acabamento das bordas internas) para evitar o desfiamento do tecido. Todas as costuras devem ser pespontadas, com a aplicação obrigatória de ponto tipo travete nos pontos de maior tensão: entrepernas (gancho/cavalo) e no fechamento da costura do elástico, visando máxima durabilidade. Acabamento das bainhas com dobra mínima de 2 cm e costura de bitola larga. Toda a costura deve utilizar fios de alta resistência em poliamida ou poliéster, na mesma cor e tonalidade do tecido, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos P, M e G.				
6	Bermuda masculina de corte reto, confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² . O tecido deve apresentar acabamento amaciado (toque de pêssego), alta resistência à tração, estabilidade dimensional e solidez de cor (tingimento sólido). Na cor azul royal. O acabamento da cintura deve ser em cós inteiriço com elástico interno de no mínimo 3,5 cm de largura (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com excelente memória elástica e devidamente rebatido por no mínimo duas costuras paralelas em toda a sua extensão. As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios, garantindo o chuleio	Un	1	R\$	R\$

	interno (acabamento das bordas internas) para evitar o desfiamento do tecido. Todas as costuras devem ser pespontadas, com a aplicação obrigatória de ponto tipo travete nos pontos de maior tensão: entrepernas (gancho/cavalo) e no fechamento da costura do elástico, visando máxima durabilidade. Acabamento das bainhas com dobra mínima de 2 cm e costura de bitola larga. Toda a costura deve utilizar fios de alta resistência em poliamida ou poliéster, na mesma cor e tonalidade do tecido, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido no tamanho GG.				
VALOR TOTAL DO LOTE 1 – BERMUDAS MASCULINAS: R\$					
LOTE 2 – BERMUDAS FEMININAS					
7	Bermuda feminina modelo ciclista, confeccionada em malha stretch de alta densidade composta por 88% poliamida e 12% elastano, com gramatura mínima de 365 g/m ² , garantindo que a peça não apresente transparência, mesmo quando esticada, além de resistência ao pilling e ao esgarçamento. O tecido deve apresentar toque macio, alta capacidade de transpiração e estabilidade dimensional. Na cor azul royal, com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Modelo sem costuras laterais externas, visando maior conforto e redução de atrito. O acabamento da cintura deve ser em cós anatômico com altura mínima de 4 cm e máxima de 6 cm (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com aplicação de elástico interno de largura compatível com o cós e excelente memória elástica, devidamente rebatido, proporcionando ajuste seguro e confortável sem causar compressão excessiva. As	Un	83	R\$	R\$

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03

	costuras devem ser reforçadas, executadas em máquinas do tipo overloque e galoneira, utilizando fios e linhas de mesma cor e tonalidade do tecido principal, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. Acabamento inferior das pernas (bainhas) com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. O comprimento da bermuda deve ser de aproximadamente 10 cm acima do Joelho. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 01, 02 e 04.				
8	Bermuda feminina modelo ciclista, confeccionada em malha stretch de alta densidade composta por 88% poliamida e 12% elastano, com gramatura mínima de 365 g/m ² , garantindo que a peça não apresente transparência, mesmo quando esticada, além de resistência ao pilling e ao esgarçamento. O tecido deve apresentar toque macio, alta capacidade de transpiração e estabilidade dimensional. Na cor azul royal, com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Modelo sem costuras laterais externas, visando maior conforto e redução de atrito. O acabamento da cintura deve ser em cós anatômico com altura mínima de 4 cm e máxima de 6 cm (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com aplicação de elástico interno de largura compatível com o cós e excelente memória elástica, devidamente rebatido, proporcionando ajuste seguro e confortável sem causar compressão excessiva. As costuras devem ser reforçadas, executadas em máquinas do tipo overloque e galoneira, utilizando fios e linhas de mesma cor e tonalidade do tecido principal, sem	Un	101	R\$	R\$

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03

	apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. Acabamento inferior das pernas (bainhas) com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. O comprimento da bermuda deve ser de aproximadamente 10 cm acima do joelho. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 06 e 08.				
9	Bermuda feminina modelo ciclista, confeccionada em malha stretch de alta densidade composta por 88% poliamida e 12% elastano, com gramatura mínima de 365 g/m ² , garantindo que a peça não apresente transparência, mesmo quando esticada, além de resistência ao pilling e ao esgarçamento. O tecido deve apresentar toque macio, alta capacidade de transpiração e estabilidade dimensional. Na cor azul royal, com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Modelo sem costuras laterais externas, visando maior conforto e redução de atrito. O acabamento da cintura deve ser em cós anatômico com altura mínima de 4 cm e máxima de 6 cm (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com aplicação de elástico interno de largura compatível com o cós e excelente memória elástica, devidamente rebatido, proporcionando ajuste seguro e confortável sem causar compressão excessiva. As costuras devem ser reforçadas, executadas em máquinas do tipo overloque e galoneira, utilizando fios e linhas de mesma cor e tonalidade do tecido principal, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. Acabamento inferior das pernas (bainhas) com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando	Un	117	RS	RS

	simetria e durabilidade. O comprimento da bermuda deve ser de aproximadamente 10 cm acima do joelho. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 10 e 12.				
10	Bermuda feminina modelo ciclista, confeccionada em malha stretch de alta densidade composta por 88% poliamida e 12% elastano, com gramatura mínima de 365 g/m ² , garantindo que a peça não apresente transparência, mesmo quando esticada, além de resistência ao pilling e ao esgarçamento. O tecido deve apresentar toque macio, alta capacidade de transpiração e estabilidade dimensional. Na cor azul royal, com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Modelo sem costuras laterais externas, visando maior conforto e redução de atrito. O acabamento da cintura deve ser em cós anatômico com altura mínima de 4 cm e máxima de 6 cm (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com aplicação de elástico interno de largura compatível com o cós e excelente memória elástica, devidamente rebatido, proporcionando ajuste seguro e confortável sem causar compressão excessiva. As costuras devem ser reforçadas, executadas em máquinas do tipo overloque e galoneira, utilizando fios e linhas de mesma cor e tonalidade do tecido principal, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. Acabamento inferior das pernas (bainhas) com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. O comprimento da bermuda deve ser de aproximadamente 10 cm acima do joelho. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e	Un	61	RS	RS

	instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 14 e 16.				
11	Bermuda feminina modelo ciclista, confeccionada em malha stretch de alta densidade composta por 88% poliamida e 12% elastano, com gramatura mínima de 365 g/m ² , garantindo que a peça não apresente transparência, mesmo quando esticada, além de resistência ao pilling e ao esgarçamento. O tecido deve apresentar toque macio, alta capacidade de transpiração e estabilidade dimensional. Na cor azul royal, com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Modelo sem costuras laterais externas, visando maior conforto e redução de atrito. O acabamento da cintura deve ser em cós anatômico com altura mínima de 4 cm e máxima de 6 cm (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com aplicação de elástico interno de largura compatível com o cós e excelente memória elástica, devidamente rebatido, proporcionando ajuste seguro e confortável sem causar compressão excessiva. As costuras devem ser reforçadas, executadas em máquinas do tipo overloque e galoneira, utilizando fios e linhas de mesma cor e tonalidade do tecido principal, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. Acabamento inferior das pernas (bainhas) com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. O comprimento da bermuda deve ser de aproximadamente 10 cm acima do joelho. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos P, M e G.	Un	36	RS	RS
VALOR TOTAL DO LOTE 2 – BERMUDAS FEMININAS: R\$ 23.388,00					

☎ 49 3195 2000 | ☎ 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03

LOTE 3 – CAMISETAS MANGA CURTA					
12	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha fria PV fio 30/1 composta por 67% poliéster e 33% viscose, com acabamento anti-pilling e gramatura mínima de 175 g/m ² . O corpo da peça apresenta a cor predominante amarelo seleção, com detalhamento frontal composto por uma faixa superior em azul royal próximo à gola e uma faixa central na cor vermelha à altura do peito. A faixa central vermelha é margeada, superior e inferiormente, por listra (friso embutido) na cor verde bandeira onde deve aparecer por fora 0,3 mm cada, mantendo a continuidade horizontal em toda a extensão frontal da peça. Sobre a faixa vermelha, constam aplicados o brasão do município ao lado esquerdo e o selo comemorativo de 100 anos de Porto Novo ao lado direito, ambos estampados em tecnologia DTF ou silk-screen em policromia, com dimensão mínima de 6 cm, admitindo-se redução proporcional exclusivamente para os tamanhos 01 ao 04 para garantir a estética e o conforto da peça. O acabamento da gola redonda, de 2,5 cm, é executado em ribana na cor verde bandeira com pesponto em máquina galoneira duas costuras, mesmo padrão de cor aplicado às barras das mangas. O acabamento inferior da cintura (barra da peça) deve ser executado no mesmo padrão de qualidade e costura, com pesponto em máquina galoneira duas costuras, garantindo a simetria e durabilidade do acabamento. As linhas utilizadas em todas as costuras (gola, mangas e barra) devem acompanhar rigorosamente a tonalidade do tecido sobre o qual são aplicadas, assegurando um acabamento uniforme e sem destoar da cor da peça. A parte posterior da camiseta contém a inscrição centralizada	Un	152	RS	RS

☎ 49 3195 2000 | ☎ 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03

	<p>'DESTAQUE NACIONAL EM ALFABETIZAÇÃO – SÃO JOÃO DO OESTE - SC', aplicada em silk-screen (serigrafia) na cor azul royal, utilizando a fonte Roboto ou similar Arial (sem serifa). A disposição deve seguir três linhas, sendo as duas primeiras em negrito (Bold) e a terceira em peso regular, garantindo excelente aderência e cobertura da estampa. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 01, 02 e 04.</p>				
13	<p>Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha fria PV fio 30/1 composta por 67% poliéster e 33% viscose, com acabamento anti-pilling e gramatura mínima de 175 g/m². O corpo da peça apresenta a cor predominante amarelo seleção, com detalhamento frontal composto por uma faixa superior em azul royal próximo à gola e uma faixa central na cor vermelha à altura do peito. A faixa central vermelha é margeada, superior e inferiormente, por listra (friso embutido) na cor verde bandeira onde deve aparecer por fora 0,3 mm cada, mantendo a continuidade horizontal em toda a extensão frontal da peça. Sobre a faixa vermelha, constam aplicados o brasão do município ao lado esquerdo e o selo comemorativo de 100 anos de Porto Novo ao lado direito, ambos estampados em tecnologia DTF ou silk-screen em policromia, com dimensão mínima de 6 cm, admitindo-se redução proporcional exclusivamente para os tamanhos 01 ao 04 para garantir a estética e o conforto da peça. O acabamento da gola redonda, de 2,5 cm, é executado em ribana na cor verde bandeira com pesponto em máquina galoneira duas costuras, mesmo padrão de cor aplicado às barras das mangas.</p>	Un	201	RS	RS

	<p>O acabamento inferior da cintura (barra da peça) deve ser executado no mesmo padrão de qualidade e costura, com pesponto em máquina galoneira duas costuras, garantindo a simetria e durabilidade do acabamento. As linhas utilizadas em todas as costuras (gola, mangas e barra) devem acompanhar rigorosamente a tonalidade do tecido sobre o qual são aplicadas, assegurando um acabamento uniforme e sem destoar da cor da peça. A parte posterior da camiseta contém a inscrição centralizada</p> <p>'DESTAQUE NACIONAL EM ALFABETIZAÇÃO – SÃO JOÃO DO OESTE - SC', aplicada em silk-screen (serigrafia) na cor azul royal, utilizando a fonte Roboto ou similar Arial (sem serifa). A disposição deve seguir três linhas, sendo as duas primeiras em negrito (Bold) e a terceira em peso regular, garantindo excelente aderência e cobertura da estampa. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 06 e 08.</p>				
14	<p>Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha fria PV fio 30/1 composta por 67% poliéster e 33% viscose, com acabamento anti-pilling e gramatura mínima de 175 g/m². O corpo da peça apresenta a cor predominante amarelo seleção, com detalhamento frontal composto por uma faixa superior em azul royal próximo à gola e uma faixa central na cor vermelha à altura do peito. A faixa central vermelha é margeada, superior e inferiormente, por listra (friso embutido) na cor verde bandeira onde deve aparecer por fora 0,3 mm cada, mantendo a continuidade horizontal em toda a extensão frontal da peça. Sobre a faixa vermelha, constam aplicados o brasão do município ao lado</p>	Un	246	RS	RS

	<p>esquerdo e o selo comemorativo de 100 anos de Porto Novo ao lado direito, ambos estampados em tecnologia DTF ou silk-screen em policromia, com dimensão mínima de 6 cm, admitindo-se redução proporcional exclusivamente para os tamanhos 01 ao 04 para garantir a estética e o conforto da peça. O acabamento da gola redonda, de 2,5 cm, é executado em ribana na cor verde bandeira com pesponto em máquina galoneira duas costuras, mesmo padrão de cor aplicado às barras das mangas. O acabamento inferior da cintura (barra da peça) deve ser executado no mesmo padrão de qualidade e costura, com pesponto em máquina galoneira duas costuras, garantindo a simetria e durabilidade do acabamento. As linhas utilizadas em todas as costuras (gola, mangas e barra) devem acompanhar rigorosamente a tonalidade do tecido sobre o qual são aplicadas, assegurando um acabamento uniforme e sem destoar da cor da peça. A parte posterior da camiseta contém a inscrição centralizada 'DESTAQUE NACIONAL EM ALFABETIZAÇÃO – SÃO JOÃO DO OESTE - SC', aplicada em silk-screen (serigrafia) na cor azul royal, utilizando a fonte Roboto ou similar Arial (sem serifa). A disposição deve seguir três linhas, sendo as duas primeiras em negrito (Bold) e a terceira em peso regular, garantindo excelente aderência e cobertura da estampa. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 10 e 12.</p>				
15	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha fria PV fio 30/1 composta por 67% poliéster e 33% viscose, com acabamento anti-pilling e gramatura mínima de 175 g/m². O corpo da peça	Un	120	RS	RS

	<p>apresenta a cor predominante amarelo seleção, com detalhamento frontal composto por uma faixa superior em azul royal próximo à gola e uma faixa central na cor vermelha à altura do peito. A faixa central vermelha é margeada, superior e inferiormente, por listra (friso embutido) na cor verde bandeira onde deve aparecer por fora 0,3 mm cada, mantendo a continuidade horizontal em toda a extensão frontal da peça. Sobre a faixa vermelha, constam aplicados o brasão do município ao lado esquerdo e o selo comemorativo de 100 anos de Porto Novo ao lado direito, ambos estampados em tecnologia DTF ou silk-screen em policromia, com dimensão mínima de 6 cm, admitindo-se redução proporcional exclusivamente para os tamanhos 01 ao 04 para garantir a estética e o conforto da peça. O acabamento da gola redonda, de 2,5 cm, é executado em ribana na cor verde bandeira com pesponto em máquina galoneira duas costuras, mesmo padrão de cor aplicado às barras das mangas. O acabamento inferior da cintura (barra da peça) deve ser executado no mesmo padrão de qualidade e costura, com pesponto em máquina galoneira duas costuras, garantindo a simetria e durabilidade do acabamento. As linhas utilizadas em todas as costuras (gola, mangas e barra) devem acompanhar rigorosamente a tonalidade do tecido sobre o qual são aplicadas, assegurando um acabamento uniforme e sem destoar da cor da peça. A parte posterior da camiseta contém a inscrição centralizada 'DESTAQUE NACIONAL EM ALFABETIZAÇÃO – SÃO JOÃO DO OESTE - SC', aplicada em silk-screen (serigrafia) na cor azul royal, utilizando a fonte Roboto ou similar Arial (sem serifa). A disposição deve seguir três linhas, sendo as</p>				
--	---	--	--	--	--

	duas primeiras em negrito (Bold) e a terceira em peso regular, garantindo excelente aderência e cobertura da estampa. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 14 e 16.				
16	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha fria PV fio 30/1 composta por 67% poliéster e 33% viscose, com acabamento anti-pilling e gramatura mínima de 175 g/m². O corpo da peça apresenta a cor predominante amarelo seleção, com detalhamento frontal composto por uma faixa superior em azul royal próximo à gola e uma faixa central na cor vermelha à altura do peito. A faixa central vermelha é margeada, superior e inferiormente, por listra (friso embutido) na cor verde bandeira onde deve aparecer por fora 0,3 mm cada, mantendo a continuidade horizontal em toda a extensão frontal da peça. Sobre a faixa vermelha, constam aplicados o brasão do município ao lado esquerdo e o selo comemorativo de 100 anos de Porto Novo ao lado direito, ambos estampados em tecnologia DTF ou silk-screen em policromia, com dimensão mínima de 6 cm, admitindo-se redução proporcional exclusivamente para os tamanhos 01 ao 04 para garantir a estética e o conforto da peça. O acabamento da gola redonda, de 2,5 cm, é executado em ribana na cor verde bandeira com pesponto em máquina galoneira duas costuras, mesmo padrão de cor aplicado às barras das mangas. O acabamento inferior da cintura (barra da peça) deve ser executado no mesmo padrão de qualidade e costura, com pesponto em máquina galoneira duas costuras, garantindo a simetria e durabilidade do acabamento. As linhas utilizadas em todas as costuras (gola,	Un	42	RS	RS

	mangas e barra) devem acompanhar rigorosamente a tonalidade do tecido sobre o qual são aplicadas, assegurando um acabamento uniforme e sem destoar da cor da peça. A parte posterior da camiseta contém a inscrição centralizada 'DESTAQUE NACIONAL EM ALFABETIZAÇÃO – SÃO JOÃO DO OESTE - SC', aplicada em silk-screen (serigrafia) na cor azul royal, utilizando a fonte Roboto ou similar Arial (sem serifa). A disposição deve seguir três linhas, sendo as duas primeiras em negrito (Bold) e a terceira em peso regular, garantindo excelente aderência e cobertura da estampa. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos P, M e G.				
17	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha fria PV fio 30/1 composta por 67% poliéster e 33% viscose, com acabamento anti-pilling e gramatura mínima de 175 g/m². O corpo da peça apresenta a cor predominante amarelo seleção, com detalhamento frontal composto por uma faixa superior em azul royal próximo à gola e uma faixa central na cor vermelha à altura do peito. A faixa central vermelha é margeada, superior e inferiormente, por listra (friso embutido) na cor verde bandeira onde deve aparecer por fora 0,3 mm cada, mantendo a continuidade horizontal em toda a extensão frontal da peça. Sobre a faixa vermelha, constam aplicados o brasão do município ao lado esquerdo e o selo comemorativo de 100 anos de Porto Novo ao lado direito, ambos estampados em tecnologia DTF ou silk-screen em policromia, com dimensão mínima de 6 cm, admitindo-se redução proporcional exclusivamente para os	Un	1	RS	RS

	tamanhos 01 ao 04 para garantir a estética e o conforto da peça. O acabamento da gola redonda, de 2,5 cm, é executado em ribana na cor verde bandeira com pesponto em máquina galoneira duas costuras, mesmo padrão de cor aplicado às barras das mangas. O acabamento inferior da cintura (barra da peça) deve ser executado no mesmo padrão de qualidade e costura, com pesponto em máquina galoneira duas costuras, garantindo a simetria e durabilidade do acabamento. As linhas utilizadas em todas as costuras (gola, mangas e barra) devem acompanhar rigorosamente a tonalidade do tecido sobre o qual são aplicadas, assegurando um acabamento uniforme e sem destoar da cor da peça. A parte posterior da camiseta contém a inscrição centralizada 'DESTAQUE NACIONAL EM ALFABETIZAÇÃO – SÃO JOÃO DO OESTE - SC', aplicada em silk-screen (serigrafia) na cor azul royal, utilizando a fonte Roboto ou similar Arial (sem serifa). A disposição deve seguir três linhas, sendo as duas primeiras em negrito (Bold) e a terceira em peso regular, garantindo excelente aderência e cobertura da estampa. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido no tamanho GG.				
VALOR TOTAL DO LOTE 3 – CAMISETAS MANGA CURTA: R\$ 35.504,50					
LOTE 4 – JAQUETAS					
18	Jaqueta unissex de corte reto, modelo colegial/esportivo, totalmente forrada em malha leve (tipo elanca light ou similar), confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² , apresentando acabamento amaciado e tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Na cor predominante	Un	151	RS	RS

	vermelha, apresenta faixa aplicada na cor azul royal, de 2,5 cm, em toda a sua extensão externa das mangas (exceto gola), finalizando com punhos em ribana composta por poliéster e elastano, com excelente memória elástica (não esgarça) e tingimento em harmonia com o azul royal das mangas. Na região inferior ao tórax possui detalhamento composto por duas faixas horizontais contínuas com largura de 4 cm cada, sendo a cor amarelo canário na posição superior e verde bandeira na posição inferior, atravessando toda a região frontal, seccionadas centralmente pelo fechamento em zíper, mantendo o alinhamento horizontal perfeito entre os dois lados. As faixas amarelo-canário e verde-bandeira são intercaladas por um friso embutido horizontal no tecido base (vermelho). O friso deve ter a largura aparecendo de 0,3 mm, o qual garante o espaçamento e o contraste entre as cores, preservando o alinhamento simétrico com o fechamento central do zíper. Apresenta, no tórax, o brasão do município bordado ao lado esquerdo, em policromia com linha de poliéster de alta resistência e brilho, com alta definição e dimensão aproximada de 6 cm, ajustável proporcionalmente aos tamanhos, para garantir a estética e o conforto da peça. O fechamento frontal é completo em zíper de nylon na cor vermelha, na mesma tonalidade do tecido sobre o qual é costurado, com cursor metálico de travamento automático e deslizamento suave. Possui 02 (dois) bolsos laterais tipo "faca" ou embutidos, com reforço de costura e travetes nas extremidades. Gola modelo alto (esportivo), dobrável, com reforço interno também na cor vermelha. O acabamento da cintura é em barra de com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando				
--	---	--	--	--	--

	<p>simetria e durabilidade. A parte posterior contém a inscrição centralizada "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SÃO JOÃO DO OESTE - SC", bordada com linha de poliéster na cor amarelo seleção, em fonte tipo Roboto ou Arial (sem serifa), disposta em três linhas (primeiras duas em negrito e segunda em peso regular). As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios e pesponto simples nas junções de cores, garantindo o chuleio interno das bordas para evitar desfiamento, utilizando fios de alta resistência na mesma cor e tonalidade do tecido. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 01, 02 e 04.</p>				
19	<p>Jaqueta unissex de corte reto, modelo colegial/esportivo, totalmente forrada em malha leve (tipo elanca light ou similar), confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m² e 180 g/m², apresentando acabamento amaciado e tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Na cor predominante vermelha, apresenta faixa aplicada na cor azul royal, de 2,5 cm, em toda a sua extensão externa das mangas (exceto gola), finalizando com punhos em ribana composta por poliéster e elastano, com excelente memória elástica (não esgarça) e tingimento em harmonia com o azul royal das mangas. Na região inferior ao tórax possui detalhamento composto por duas faixas horizontais contínuas com largura de 4 cm cada, sendo a cor amarelo canário na posição superior e verde bandeira na posição inferior, atravessando toda a região frontal, seccionadas centralmente pelo fechamento em zíper, mantendo o alinhamento</p>	Un	205	RS	RS

	<p>horizontal perfeito entre os dois lados. As faixas amarelo-canário e verde-bandeira são intercaladas por um friso embutido horizontal no tecido base (vermelho). O friso deve ter a largura aparecendo de 0,3 mm, o qual garante o espaçamento e o contraste entre as cores, preservando o alinhamento simétrico com o fechamento central do zíper. Apresenta, no tórax, o brasão do município bordado ao lado esquerdo, em policromia com linha de poliéster de alta resistência e brilho, com alta definição e dimensão aproximada de 6 cm, ajustável proporcionalmente aos tamanhos, para garantir a estética e o conforto da peça. O fechamento frontal é completo em zíper de nylon na cor vermelha, na mesma tonalidade do tecido sobre o qual é costurado, com cursor metálico de travamento automático e deslizamento suave. Possui 02 (dois) bolsos laterais tipo "faca" ou embutidos, com reforço de costura e travetes nas extremidades. Gola modelo alto (esportivo), dobrável, com reforço interno também na cor vermelha. O acabamento da cintura é em barra de com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. A parte posterior contém a inscrição centralizada "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SÃO JOÃO DO OESTE - SC", bordada com linha de poliéster na cor amarelo seleção, em fonte tipo Roboto ou Arial (sem serifa), disposta em três linhas (primeiras duas em negrito e segunda em peso regular). As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios e pesponto simples nas junções de cores, garantindo o chuleio interno das bordas para evitar desfiamento, utilizando fios de alta resistência na mesma cor e tonalidade do tecido. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e</p>				
--	--	--	--	--	--

	instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 06 e 08.				
20	Jaqueta unissex de corte reto, modelo colegial/esportivo, totalmente forrada em malha leve (tipo elanca light ou similar), confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² , apresentando acabamento amaciado e tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Na cor predominante vermelha, apresenta faixa aplicada na cor azul royal, de 2,5 cm, em toda a sua extensão externa das mangas (exceto gola), finalizando com punhos em ribana composta por poliéster e elastano, com excelente memória elástica (não esgarça) e tingimento em harmonia com o azul royal das mangas. Na região inferior ao tórax possui detalhamento composto por duas faixas horizontais contínuas com largura de 4 cm cada, sendo a cor amarelo canário na posição superior e verde bandeira na posição inferior, atravessando toda a região frontal, seccionadas centralmente pelo fechamento em zíper, mantendo o alinhamento horizontal perfeito entre os dois lados. As faixas amarelo-canário e verde-bandeira são intercaladas por um friso embutido horizontal no tecido base (vermelho). O friso deve ter a largura aparecendo de 0,3 mm, o qual garante o espaçamento e o contraste entre as cores, preservando o alinhamento simétrico com o fechamento central do zíper. Apresenta, no tórax, o brasão do município bordado ao lado esquerdo, em policromia com linha de poliéster de alta resistência e brilho, com alta definição e dimensão aproximada de 6 cm, ajustável proporcionalmente aos tamanhos, para garantir a estética e o conforto da peça. O	Un	231	R\$	R\$

	fechamento frontal é completo em zíper de nylon na cor vermelha, na mesma tonalidade do tecido sobre o qual é costurado, com cursor metálico de travamento automático e deslizamento suave. Possui 02 (dois) bolsos laterais tipo "faca" ou embutidos, com reforço de costura e travetes nas extremidades. Gola modelo alto (esportivo), dobrável, com reforço interno também na cor vermelha. O acabamento da cintura é em barra de com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. A parte posterior contém a inscrição centralizada "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SÃO JOÃO DO OESTE - SC", bordada com linha de poliéster na cor amarelo seleção, em fonte tipo Roboto ou Arial (sem serifa), disposta em três linhas (primeiras duas em negrito e segunda em peso regular). As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios e pesponto simples nas junções de cores, garantindo o chuleio interno das bordas para evitar desfiamento, utilizando fios de alta resistência na mesma cor e tonalidade do tecido. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 10 e 12.				
21	Jaqueta unissex de corte reto, modelo colegial/esportivo, totalmente forrada em malha leve (tipo elanca light ou similar), confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² , apresentando acabamento amaciado e tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Na cor predominante vermelha, apresenta faixa aplicada na cor azul royal, de 2,5 cm, em toda a sua extensão externa das mangas (exceto gola),	Un	133	R\$	R\$

<p>finalizando com punhos em ribana composta por poliéster e elastano, com excelente memória elástica (não esgarça) e tingimento em harmonia com o azul royal das mangas. Na região inferior ao tórax possui detalhamento composto por duas faixas horizontais contínuas com largura de 4 cm cada, sendo a cor amarelo canário na posição superior e verde bandeira na posição inferior, atravessando toda a região frontal, seccionadas centralmente pelo fechamento em zíper, mantendo o alinhamento horizontal perfeito entre os dois lados. As faixas amarelo-canário e verde-bandeira são intercaladas por um friso embutido horizontal no tecido base (vermelho). O friso deve ter a largura aparecendo de 0,3 mm, o qual garante o espaçamento e o contraste entre as cores, preservando o alinhamento simétrico com o fechamento central do zíper. Apresenta, no tórax, o brasão do município bordado ao lado esquerdo, em policromia com linha de poliéster de alta resistência e brilho, com alta definição e dimensão aproximada de 6 cm, ajustável proporcionalmente aos tamanhos, para garantir a estética e o conforto da peça. O fechamento frontal é completo em zíper de nylon na cor vermelha, na mesma tonalidade do tecido sobre o qual é costurado, com cursor metálico de travamento automático e deslizamento suave. Possui 02 (dois) bolsos laterais tipo "faca" ou embutidos, com reforço de costura e travetes nas extremidades. Gola modelo alto (esportivo), dobrável, com reforço interno também na cor vermelha. O acabamento da cintura é em barra de com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. A parte posterior contém a inscrição centralizada "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SÃO</p>			
---	--	--	--

<p>JOÃO DO OESTE - SC", bordada com linha de poliéster na cor amarelo seleção, em fonte tipo Roboto ou Arial (sem serifa), disposta em três linhas (primeiras duas em negrito e segunda em peso regular). As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios e pesponto simples nas junções de cores, garantindo o chuleio interno das bordas para evitar desfiamento, utilizando fios de alta resistência na mesma cor e tonalidade do tecido. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 14 e 16.</p>				
<p>22 Jaqueta unissex de corte reto, modelo colegial/esportivo, totalmente forrada em malha leve (tipo elanca light ou similar), confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m² e 180 g/m², apresentando acabamento amaciado e tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Na cor predominante vermelha, apresenta faixa aplicada na cor azul royal, de 2,5 cm, em toda a sua extensão externa das mangas (exceto gola), finalizando com punhos em ribana composta por poliéster e elastano, com excelente memória elástica (não esgarça) e tingimento em harmonia com o azul royal das mangas. Na região inferior ao tórax possui detalhamento composto por duas faixas horizontais contínuas com largura de 4 cm cada, sendo a cor amarelo canário na posição superior e verde bandeira na posição inferior, atravessando toda a região frontal, seccionadas centralmente pelo fechamento em zíper, mantendo o alinhamento horizontal perfeito entre os dois lados. As faixas amarelo-canário e verde-bandeira são intercaladas por um friso embutido</p>	Un	41	R\$	R\$

<p>horizontal no tecido base (vermelho). O friso deve ter a largura aparecendo de 0,3 mm, o qual garante o espaçamento e o contraste entre as cores, preservando o alinhamento simétrico com o fechamento central do zíper. Apresenta, no tórax, o brasão do município bordado ao lado esquerdo, em policromia com linha de poliéster de alta resistência e brilho, com alta definição e dimensão aproximada de 6 cm, ajustável proporcionalmente aos tamanhos, para garantir a estética e o conforto da peça. O fechamento frontal é completo em zíper de nylon na cor vermelha, na mesma tonalidade do tecido sobre o qual é costurado, com cursor metálico de travamento automático e deslizamento suave. Possui 02 (dois) bolsos laterais tipo "faca" ou embutidos, com reforço de costura e travetes nas extremidades. Gola modelo alto (esportivo), dobrável, com reforço interno também na cor vermelha. O acabamento da cintura é em barra de com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. A parte posterior contém a inscrição centralizada "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SÃO JOÃO DO OESTE - SC", bordada com linha de poliéster na cor amarelo seleção, em fonte tipo Roboto ou Arial (sem serifa), disposta em três linhas (primeiras duas em negrito e segunda em peso regular). As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios e pesponto simples nas junções de cores, garantindo o chuleio interno das bordas para evitar desfiamento, utilizando fios de alta resistência na mesma cor e tonalidade do tecido. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos P, M e G.</p>				
---	--	--	--	--

<p>23 Jaqueta unissex de corte reto, modelo colegial/esportivo, totalmente forrada em malha leve (tipo elanca light ou similar), confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m² e 180 g/m², apresentando acabamento amaciado e tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Na cor predominante vermelha, apresenta faixa aplicada na cor azul royal, de 2,5 cm, em toda a sua extensão externa das mangas (exceto gola), finalizando com punhos em ribana composta por poliéster e elastano, com excelente memória elástica (não esgarça) e tingimento em harmonia com o azul royal das mangas. Na região inferior ao tórax possui detalhamento composto por duas faixas horizontais contínuas com largura de 4 cm cada, sendo a cor amarelo canário na posição superior e verde bandeira na posição inferior, atravessando toda a região frontal, seccionadas centralmente pelo fechamento em zíper, mantendo o alinhamento horizontal perfeito entre os dois lados. As faixas amarelo-canário e verde-bandeira são intercaladas por um friso embutido horizontal no tecido base (vermelho). O friso deve ter a largura aparecendo de 0,3 mm, o qual garante o espaçamento e o contraste entre as cores, preservando o alinhamento simétrico com o fechamento central do zíper. Apresenta, no tórax, o brasão do município bordado ao lado esquerdo, em policromia com linha de poliéster de alta resistência e brilho, com alta definição e dimensão aproximada de 6 cm, ajustável proporcionalmente aos tamanhos, para garantir a estética e o conforto da peça. O fechamento frontal é completo em zíper de nylon na cor vermelha, na mesma tonalidade do tecido sobre o qual é costurado, com</p>	Un	1	RS	RS
---	----	---	----	----

	cursor metálico de travamento automático e deslizamento suave. Possui 02 (dois) bolsos laterais tipo "faca" ou embutidos, com reforço de costura e travetes nas extremidades. Gola modelo alto (esportivo), dobrável, com reforço interno também na cor vermelha. O acabamento da cintura é em barra de com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. A parte posterior contém a inscrição centralizada "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SÃO JOÃO DO OESTE - SC", bordada com linha de poliéster na cor amarelo seleção, em fonte tipo Roboto ou Arial (sem serifa), disposta em três linhas (primeiras duas em negrito e segunda em peso regular). As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios e pesponto simples nas junções de cores, garantindo o chuleio interno das bordas para evitar desfiamento, utilizando fios de alta resistência na mesma cor e tonalidade do tecido. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido no tamanho GG.				
VALOR TOTAL DO LOTE 4 – JAQUETAS: R\$ 84.065,50					
LOTE 5 – CALÇAS MASCULINAS					
24	Calça masculina de corte reto, totalmente forrada em malha leve (tipo elanca light ou similar), confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² . O tecido deve apresentar acabamento amaciado (toque de pêssego), alta resistência à tração e solidez de cor. Na cor azul royal. Com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. O acabamento da cintura deve ser em cós inteiriço com elástico interno de no mínimo 3,5 cm de largura (respeitando a	Un	88	R\$	R\$

	proporcionalidade dos tamanhos), com excelente memória elástica e devidamente rebatido por no mínimo duas costuras paralelas. Acabamento inferior nos tornozelos com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios, garantindo o chuleio interno (acabamento das bordas internas) para evitar o desfiamento. Todas as costuras devem ser pespontadas, com a aplicação obrigatória de ponto tipo travete nos pontos de maior tensão: entrepernas (gancho/cavalo), aberturas e extremidades e no fechamento da costura do elástico. Toda a costura deve utilizar fios de alta resistência, na mesma cor e tonalidade do tecido. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 01, 02 e 04.				
25	Calça masculina de corte reto, totalmente forrada em malha leve (tipo elanca light ou similar), confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² . O tecido deve apresentar acabamento amaciado (toque de pêssego), alta resistência à tração e solidez de cor. Na cor azul royal. Com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. O acabamento da cintura deve ser em cós inteiriço com elástico interno de no mínimo 3,5 cm de largura (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com excelente memória elástica e devidamente rebatido por no mínimo duas costuras paralelas. Acabamento inferior nos tornozelos com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. As costuras de	Un	116	R\$	R\$

	fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios, garantindo o chuleio interno (acabamento das bordas internas) para evitar o desfiamento. Todas as costuras devem ser pespontadas, com a aplicação obrigatória de ponto tipo travete nos pontos de maior tensão: entrepernas (gancho/cavalo), aberturas e extremidades e no fechamento da costura do elástico. Toda a costura deve utilizar fios de alta resistência, na mesma cor e tonalidade do tecido. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 06 e 08.				
26	Calça masculina de corte reto, totalmente forrada em malha leve (tipo elanca light ou similar), confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² . O tecido deve apresentar acabamento amaciado (toque de pêssego), alta resistência à tração e solidez de cor. Na cor azul royal. Com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. O acabamento da cintura deve ser em cós inteiriço com elástico interno de no mínimo 3,5 cm de largura (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com excelente memória elástica e devidamente rebatido por no mínimo duas costuras paralelas. Acabamento inferior nos tomazelos com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios, garantindo o chuleio interno (acabamento das bordas internas) para evitar o desfiamento. Todas as costuras devem ser pespontadas, com a aplicação obrigatória de ponto tipo travete nos pontos de maior tensão: entrepernas (gancho/cavalo),	Un	120	RS	RS

	aberturas e extremidades e no fechamento da costura do elástico. Toda a costura deve utilizar fios de alta resistência, na mesma cor e tonalidade do tecido. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 10 e 12.				
27	Calça masculina de corte reto, totalmente forrada em malha leve (tipo elanca light ou similar), confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² . O tecido deve apresentar acabamento amaciado (toque de pêssego), alta resistência à tração e solidez de cor. Na cor azul royal. Com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. O acabamento da cintura deve ser em cós inteiriço com elástico interno de no mínimo 3,5 cm de largura (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com excelente memória elástica e devidamente rebatido por no mínimo duas costuras paralelas. Acabamento inferior nos tornozelos com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios, garantindo o chuleio interno (acabamento das bordas internas) para evitar o desfiamento. Todas as costuras devem ser pespontadas, com a aplicação obrigatória de ponto tipo travete nos pontos de maior tensão: entrepernas (gancho/cavalo), aberturas e extremidades e no fechamento da costura do elástico. Toda a costura deve utilizar fios de alta resistência, na mesma cor e tonalidade do tecido. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas	Un	73	RS	RS

	vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 14 e 16.				
28	Calça masculina de corte reto, totalmente forrada em malha leve (tipo elanca light ou similar), confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² . O tecido deve apresentar acabamento amaciado (toque de pêssego), alta resistência à tração e solidez de cor. Na cor azul royal. Com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. O acabamento da cintura deve ser em cós inteiriço com elástico interno de no mínimo 3,5 cm de largura (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com excelente memória elástica e devidamente rebatido por no mínimo duas costuras paralelas. Acabamento inferior nos tornozelos com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios, garantindo o chuleio interno (acabamento das bordas internas) para evitar o desfiamto. Todas as costuras devem ser pespontadas, com a aplicação obrigatória de ponto tipo travete nos pontos de maior tensão: entrepernas (gancho/cavalo), aberturas e extremidades e no fechamento da costura do elástico. Toda a costura deve utilizar fios de alta resistência, na mesma cor e tonalidade do tecido. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos P, M e G.	Un	26	R\$	R\$
29	Calça masculina de corte reto, totalmente forrada em malha leve (tipo elanca light ou similar), confeccionada em tecido plano tipo Seletel, 100% poliéster, com gramatura entre 160 g/m ² e 180 g/m ² . O tecido deve	Un	1	R\$	R\$

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03

	apresentar acabamento amaciado (toque de pêssego), alta resistência à tração e solidez de cor. Na cor azul royal. Com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. O acabamento da cintura deve ser em cós inteiriço com elástico interno de no mínimo 3,5 cm de largura (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com excelente memória elástica e devidamente rebatido por no mínimo duas costuras paralelas. Acabamento inferior nos tornozelos com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. As costuras de fechamento devem ser do tipo interloque de 5 fios, garantindo o chuleio interno (acabamento das bordas internas) para evitar o desfiamto. Todas as costuras devem ser pespontadas, com a aplicação obrigatória de ponto tipo travete nos pontos de maior tensão: entrepernas (gancho/cavalo), aberturas e extremidades e no fechamento da costura do elástico. Toda a costura deve utilizar fios de alta resistência, na mesma cor e tonalidade do tecido. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido no tamanho GG.				
VALOR TOTAL DO LOTE 5 – CALÇAS MASCULINAS: R\$ 25.335,25					
LOTE 6 – LEGGINGS FEMININAS					
30	Legging feminina, confeccionada em malha stretch de alta densidade composta por 88% poliâmida e 12% elastano, com gramatura mínima de 365 g/m ² , garantindo que a peça não apresente transparência, mesmo quando esticada, além de resistência ao pilling e ao esgarçamento. O tecido deve apresentar toque macio, alta capacidade de transpiração e estabilidade dimensional. Com tingimento sólido de alta resistência a lavagens	Un	82	R\$	R\$

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03

	sucessivas e à exposição solar. Modelo sem costuras laterais externas, visando maior conforto e redução de atrito. O acabamento da cintura deve ser em cós anatômico com altura mínima de 4 cm e máxima de 6 cm (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com aplicação de elástico interno de largura compatível com o cós e excelente memória elástica, devidamente rebatido, proporcionando ajuste seguro e confortável sem causar compressão excessiva. As costuras devem ser reforçadas, executadas em máquinas do tipo overloque e galoneira, utilizando fios e linhas de mesma cor e tonalidade do tecido principal, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. Acabamento inferior dos tornozelos com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 01, 02 e 04.				
31	Legging feminina, confeccionada em malha stretch de alta densidade composta por 88% poliâmidã e 12% elastano, com gramatura mínima de 365 g/m ² , garantindo que a peça não apresente transparência, mesmo quando esticada, além de resistência ao pilling e ao esgarçamento. O tecido deve apresentar toque macio, alta capacidade de transpiração e estabilidade dimensional. Com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Modelo sem costuras laterais externas, visando maior conforto e redução de atrito. O acabamento da cintura deve ser em cós anatômico com altura mínima de 4 cm e máxima de 6 cm (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com aplicação de elástico interno de largura compatível com o cós e excelente	Un	102	RS	RS

	memória elástica, devidamente rebatido, proporcionando ajuste seguro e confortável sem causar compressão excessiva. As costuras devem ser reforçadas, executadas em máquinas do tipo overloque e galoneira, utilizando fios e linhas de mesma cor e tonalidade do tecido principal, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. Acabamento inferior dos tornozelos com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 06 e 08.				
32	Legging feminina, confeccionada em malha stretch de alta densidade composta por 88% poliâmidã e 12% elastano, com gramatura mínima de 365 g/m ² , garantindo que a peça não apresente transparência, mesmo quando esticada, além de resistência ao pilling e ao esgarçamento. O tecido deve apresentar toque macio, alta capacidade de transpiração e estabilidade dimensional. Com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Modelo sem costuras laterais externas, visando maior conforto e redução de atrito. O acabamento da cintura deve ser em cós anatômico com altura mínima de 4 cm e máxima de 6 cm (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com aplicação de elástico interno de largura compatível com o cós e excelente memória elástica, devidamente rebatido, proporcionando ajuste seguro e confortável sem causar compressão excessiva. As costuras devem ser reforçadas, executadas em máquinas do tipo overloque e galoneira, utilizando fios e linhas de mesma cor e tonalidade do tecido principal, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios	Un	113	RS	RS

	solto. Acabamento inferior dos tornozelos com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 10 e 12.				
33	Legging feminina, confeccionada em malha stretch de alta densidade composta por 88% poliámidas e 12% elastano, com gramatura mínima de 365 g/m ² , garantindo que a peça não apresente transparência, mesmo quando esticada, além de resistência ao pilling e ao esgarçamento. O tecido deve apresentar toque macio, alta capacidade de transpiração e estabilidade dimensional. Com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Modelo sem costuras laterais externas, visando maior conforto e redução de atrito. O acabamento da cintura deve ser em cós anatômico com altura mínima de 4 cm e máxima de 6 cm (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com aplicação de elástico interno de largura compatível com o cós e excelente memória elástica, devidamente rebatido, proporcionando ajuste seguro e confortável sem causar compressão excessiva. As costuras devem ser reforçadas, executadas em máquinas do tipo overlock e galoneira, utilizando fios e linhas de mesma cor e tonalidade do tecido principal, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. Acabamento inferior dos tornozelos com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos 14 e 16.	Un	66	RS	RS

	Legging feminina, confeccionada em malha stretch de alta densidade composta por 88% poliámidas e 12% elastano, com gramatura mínima de 365 g/m ² , garantindo que a peça não apresente transparência, mesmo quando esticada, além de resistência ao pilling e ao esgarçamento. O tecido deve apresentar toque macio, alta capacidade de transpiração e estabilidade dimensional. Com tingimento sólido de alta resistência a lavagens sucessivas e à exposição solar. Modelo sem costuras laterais externas, visando maior conforto e redução de atrito. O acabamento da cintura deve ser em cós anatômico com altura mínima de 4 cm e máxima de 6 cm (respeitando a proporcionalidade dos tamanhos), com aplicação de elástico interno de largura compatível com o cós e excelente memória elástica, devidamente rebatido, proporcionando ajuste seguro e confortável sem causar compressão excessiva. As costuras devem ser reforçadas, executadas em máquinas do tipo overlock e galoneira, utilizando fios e linhas de mesma cor e tonalidade do tecido principal, sem apresentar falhas, franzimentos ou fios soltos. Acabamento inferior dos tornozelos com costura dupla em máquina galoneira de no mínimo 1,5 cm, assegurando simetria e durabilidade. O item fornecido deve conter etiqueta interna de composição e instruções de lavagem conforme as normas vigentes. O item deve ser fornecido nos tamanhos P, M e G.				
34		Un	35	RS	RS
VALOR TOTAL DO LOTE 6 – LEGGINGS FEMININAS: R\$ 29.087,25					

4.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

4.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do da(s) Unidade(s) Gestora(s) indicada(s) no preâmbulo, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

4.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

4.8. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

4.9. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.10. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.**

4.11. Conforme legislação e jurisprudência pacificada, na prestação dos serviços na modalidade de empreitada global (fornecimento de materiais e mão de obra), a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, e não é possível deduzir o valor referente aos materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência de ICMS.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente termo, correrão por conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária para o exercício corrente:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SAO JOAO DO OESTE
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 2.018 – Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. (10) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas
Recurso/Fonte – 1.550.0000.0000
Recurso/Fonte – 1.500.1001.0000
Recurso/Fonte – 2.550.0000.0000

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SAO JOAO DO OESTE
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Proj./Ativ. 2.022 – Atividades da Educação Infantil – Pré-escola
Cód. Red. (20) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas
Recurso/Fonte – 1.550.0000.0000
Recurso/Fonte – 1.500.1001.0000

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SAO JOAO DO OESTE
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Proj./Ativ. 2.024 – Atividades da Educação Infantil – Creche
Cód. Red. (26) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas
Recurso/Fonte – 1.550.0000.0000
Recurso/Fonte – 1.500.1001.0000

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 3.2. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.1.1 O prazo de vigência terá início a partir da **data da última assinatura** do instrumento contratual pelas partes.

6.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. Fica a cargo da Secretaria de Educação, caso necessário, e após verificação da descrição das rotas, acrescentar ou diminuir quilômetros de percurso.

7.3.1. Fica facultado ao Município de São João do Oeste, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir o itinerário previsto na especificação dos itens, com o correspondente ajuste do valor do contrato, nas seguintes situações:

- Desistência ou transferências de alunos;
- Desativação de escolas;
- Necessidade justificada de mudança de itinerário.
- Alteração do cronograma das aulas presenciais/suspensão.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da contratação, de acordo com a Lei Federal 14.133/22.

8.2 O equilíbrio dos preços poderá ser solicitado pelo detentor do contrato caso haja um encarecimento do produto/serviço no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro

8.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados **por meio de solicitação formal** mediante a aplicação do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

9.2 A extinção do contrato poderá ser:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. I

9.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.8.3 Indenizações e multas.

9.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA** além das obrigações legais:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela Contratada.

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital, nº 08/2026 e anexos, e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste Termo Contratual.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.1.5. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

10.1.6. Atender aos chamados da Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

10.1.7. A contratada não poderá subcontratar os serviços a ela adjudicados.

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

10.1.9. Promover, com a presença de representante da Contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual.

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina.

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela Contratante.

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta contratação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à contratada, até que ocorra a necessária regularização.

10.1.14. A inadimplência da contratada não transfere ao Município de São João do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15. A Contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.1.17. O prazo de garantia do objeto será o mesmo do estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.18. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. No ato da devolução do contrato a contratada deve encaminhar todos os documentos descritos no item 20 Condições de Contratação do Edital 08/2026.

10.1.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

11.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.2.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no edital, e:

11.2.2.1. Convocar a contratada para assinatura do Contrato.

11.2.2.2 Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.2.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.2.2.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.2.2.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas como objeto do presente edital.

11.2.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.2.2.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.2.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

11.2.2.9. Emitir as solicitações de fornecimento, de acordo com as necessidades e respeitando os prazos estipulados.

11.2.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.2.3.1. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.2.3.2. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. Nacional em Alfabetização

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro

da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação dos itens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante do Município, observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designa o **Sras. Teresinha Staub e Siamara Meier** ou outro agente público que venha a substituí-lo nas suas atribuições, para gerir, acompanhar a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.3 O fiscal do contrato passa a ser o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art 117 parágrafo 2 da Lei 14.133 de 2021.

13.6. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

13.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

13.8. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste termo as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.2. do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente termo.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea "b", do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 do presente termo o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.2 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO
DO OESTE

Capital Catarinense da Língua Alemã

Tetracampeão Nacional em Alfabetização

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO (art. 92, §1º)

18.1 As partes elegem o Foro da comarca de Itapiranga-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes subscrevem este, para que produza os legais e desejados efeitos.

São João do Oeste/SC, de junho de 2026.

Representantes:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO JOÃO DO OESTE
CNPJ nº 31.030.781/0001-90
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
CONTRATADA

Fiscal:

TERESINHA STAUB
COORDENADORA PEDAGÓGICA

SIAMARA MEIER
COORDENADORA PEDAGÓGICA

Assessor Jurídico:

ALCIDES LUIS HOFER
OAB/SC nº 33.683